



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

23.10.09
Expediente nº 23.10.09
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3580, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Cria no Município a Tabela Municipal SIA/SUS para os procedimentos a serem implantados de Práticas Integrativas e Complementares no Município de Juazeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no Município, a Tabela Municipal de procedimentos constantes no projeto de implantação das Práticas Integrativas e Complementares, embasado nas fundamentações da Portaria MS/GM nº 971, de 03 de maio de 2006, que aprovou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares;

Art. 2º - O valor estipulado na Tabela Municipal SIA/SUS será de R\$ 5,00 (cinco reais) para atendimento nos procedimentos de Trefoterapia, Acupuntura Auricular, Massoterapia e Florais de Bach.

Parágrafo único - O preço unitário constante da Tabela Municipal, identifica o valor máximo que será pago ao prestador, por unidade de atendimento ambulatorial.

Art. 3º- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução destes procedimentos correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado para o exercício financeiro do ano 2009, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constam do Programa de Trabalho sob nº 1101.10.303.0804.2.044, elemento de despesa - 33.90.39.00.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009).////////

DR. ~~MANUEL~~ RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE